

EDITAL Nº 07/2024 – PROAFE/UEMS, de 16 de abril de 2024
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – 1ª Edição

A **Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil** - PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o **EDITAL Nº 07/2024 – PROAFE/UEMS / AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – 1ª edição**, sobre a abertura do **processo para a Avaliação Socioeconômica** dos Programas Institucionais de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), e demais auxílios que venham a ser ofertados pela **Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil** - DAPPE/PROAFE/UEMS no período de vigência deste Edital.

1. PROCESSO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1 DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1.1 Identificar os(as) acadêmicos(as) dos **cursos de graduação da UEMS**, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

1.1.2 Para a participação nos processos seletivos dos auxílios ofertados pela DAPPE/PROAFE/UEMS nos prazos previstos pelos respectivos editais, por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) - disponível através do endereço: <sgpae.uems.br>;

1.1.3 O item 1.1.2 não se aplica ao processo seletivo do Edital do Auxílio Emergencial – PIAE.

1.2 DO CADASTRO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.2.1 O cadastro consiste no preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação a ser realizado pelo(a) acadêmico(a) **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) - disponível através do endereço: <sgpae.uems.br> como pré-requisito para avaliação socioeconômica, respeitando os prazos e critérios previstos nos itens 1.3 Do Cronograma e 1.4 Dos Critérios para participação, deste edital;

1.2.2 A DAPPE/PROE/UEMS poderá solicitar durante o período de vigência deste edital a atualização dos cadastros daqueles(as) acadêmicos(as) que já tiveram seus perfis socioeconômicos aptos.

1.3 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	16/04/2024
Período de preenchimento do questionário socioeconômico e envio dos documentos solicitados neste Edital	16/04/2024 à 23/04/2023
Período do "tira-dúvidas": e-mail tiraduvidasuems@gmail.com	Em dias úteis, durante o período: das 8:30h às 16h. No dia 23/04/2024 das 8:30h às 11hs.
Publicação dos cadastros devolvidos para ajustes e dos cadastros inaptos após a análise inicial	A partir de 06/05/2024
Prazo de adequação dos cadastros devolvidos para ajustes no SGPAE	De 06/05 à 10/05/2024
Publicação final dos cadastros aptos e inaptos	A partir de 17/05/24
Período de vigência do edital	Junho de 2024 a maio de 2025

1.4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.4.1 Ser acadêmico(a) regularmente matriculado em **cursos de graduação da UEMS**;

1.4.2 Preencher **por completo e finalizar o cadastro (questionário socioeconômico) para avaliação socioeconômica** que deverá ser realizado por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) - disponível através do endereço: <sgpae.uems.br>;

1.4.3 Não ter sido considerado APTO nas Avaliações socioeconômicas de 2023 e 2024 ;

1.4.3.1 O acadêmico(a) deverá acessar o Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: <sgpae.uems.br> e verificar o status do seu perfil socioeconômico. O status válido é aquele da última Avaliação Socioeconômica realizada.

1.4.3.2 Se o(a) acadêmico(a) estiver **apto(a)** na avaliação socioeconômica de 2023, **não é necessário se submeter a nova avaliação socioeconômica convocada por este edital;**

1.4.3.3 Se o(a) acadêmico(a) estiver **inapto (a)** na avaliação socioeconômica dos editais 2023 e 2024, **deve submeter a avaliação socioeconômica convocada por este edital;**

1.4.3.4 Alunos que realizaram a avaliação socioeconômica em 2022, independente do perfil, deverão realizar a avaliação socioeconômica convocada por este edital.

1.4.4 Atender aos requisitos deste Edital.

1.5 DAS ETAPAS DO CADASTRO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.5.1 TODOS(AS) os(as) acadêmicos(as) de cursos de graduação da UEMS, que atendam aos critérios descritos neste Edital podem **REALIZAR O CADASTRO para avaliação socioeconômica** no endereço eletrônico do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) – disponível o endereço: <sgpae.uems.br>;

1.5.2 O cadastro só estará completo após o(a) acadêmico(a) preencher todas as abas do questionário socioeconômico disponível no menu '**Perfil Socioeconômico**' do SGPAE, **salvar as informações em cada aba** e posteriormente selecionar a opção "**Finalizar Perfil Socioeconômico**":

a) Acessar o Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) – disponível através do endereço: <sgpae.uems.br>;

b) Clicar em '**Perfil Socioeconômico**';

c) Ler as orientações existentes na página inicial;

d) Clicar no botão  ;

e) Conferir as informações **trazidas do Sistema Acadêmico - SAU**, presentes na aba "**Dados do Curso do(a) Acadêmico(a)**". Caso seja identificada alguma inconsistência, **procurar a secretaria acadêmica do curso para a devida adequação;**

f) Preencher as informações requisitadas na aba "**Dados do(a) Acadêmico(a)**" e selecionar a opção "**Salvar** ";

g) Preencher as informações requisitadas na aba "**Dados Bancários e Financeiros do(a) Acadêmico(a)**" e selecionar a opção "**Salvar** ";

h) Realizar o cadastro dos familiares preenchendo as informações requisitadas na aba "**Dados dos Familiares**" e selecionar a opção "**Salvar** ". Para adicionar um familiar, basta selecionar a opção presente no canto superior direito desta mesma aba. Entende-se por grupo familiar, o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos **que vivem da mesma renda, mesmo que não residam na mesma casa.**

i) Na aba "**Documentação**  ", o(a) acadêmico(a) deverá anexar a documentação comprobatória, conforme o disposto no item 1.5.3 deste edital, e selecionar a opção "**Salvar** ".

j) Clicar no botão "**Finalizar Perfil Socioeconômico** ".

1.5.3 Para que o(a) acadêmico(a) consiga finalizar o cadastro, após o preenchimento dos dados solicitados, o(a) mesmo(a) terá que converter a documentação relacionada no Anexo I **em um único arquivo '.pdf' de até 20 Mb, e anexá-la na aba "Documentação" do referido questionário;**

1.5.4 O(A) acadêmico(a) deverá certificar-se de que recebeu um e-mail confirmando a finalização do cadastro, após ter realizado as etapas acima (item 1.5.2)

1.5.5 Após o(a) acadêmico(a) finalizar o cadastro, mesmo que ainda esteja no prazo de inscrições, não será permitido fazer alterações no questionário socioeconômico e/ou na documentação;

1.5.6 O(A) acadêmico(a) deverá enviar a documentação completa, **atualizada**, sem rasura e legível (a documentação não poderá ter mais de 30 dias a partir da emissão do documento). Caso contrário, terá o cadastro devolvido para ajustes após a análise inicial;

1.5.7 O(A) acadêmico(a) com menos de dezoito anos de idade deve enviar o Anexo II, devidamente preenchido e assinado, junto com os documentos solicitados no Anexo I;

1.5.8 É OBRIGATÓRIO que a conta bancária pertença ao(à) acadêmico(a), **não sendo admitida conta salário ou conta conjunta**. A conta **deverá ser em bancos físicos**, e os dados do comprovante bancário enviados na documentação comprobatória devem estar legíveis;

1.5.8.1 Não será admitido conta em banco virtual;

1.5.9 O(A) acadêmico(a) deverá encaminhar os documentos, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) – disponível através do endereço: <sgpae.uems.br>. **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou canais de atendimento;**

1.5.10 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se houve algum erro na finalização do cadastro no SGPAE, como também, se recebeu o e-mail de confirmação (1.5.4);

1.5.11 A PROAFE não se responsabiliza por cadastro enviado via internet, não recebido por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

1.5.12 O(A) acadêmico(a) que não finalizar o cadastro (1.5.2), seja por erro, esquecimento ou quaisquer outros motivos, será automaticamente excluído deste processo de avaliação socioeconômica e terá o seu perfil socioeconômico considerado **INAPTO(A)**;

1.5.13 O(A) acadêmico(a) que não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital será excluído deste processo de avaliação socioeconômica e terá o seu perfil socioeconômico considerado **INAPTO(A)** ;

1.5.14 A DAPPE/PROAFE/UEMS disponibilizará o e-mail tiraduvideosuems@gmail.com – cujos questionamentos serão respondidos **EXCLUSIVAMENTE EM DIAS ÚTEIS**, durante o período das 8:30h às 16h. No dia 23/04/2024 das 8:30h às 11hs. Os e-mails recebidos após a data e horário mencionados anteriormente não serão considerados.

1.6 DA ETAPA DE DEVOLUÇÃO DOS CADASTROS PARA AJUSTES

1.6.1 Após a análise inicial, caso seja avaliado que o cadastro necessita de adequações, o mesmo será devolvido para ajustes no prazo estipulado no cronograma (1.3) deste edital;

1.6.2 O(A) acadêmico(a) deverá realizar o ajuste, conforme solicitado pela equipe de análise da DAPPE, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do SGPAE <sgpae.uems.br>, respeitando o prazo (1.3) estipulado por este edital;

1.6.3 Os ajustes que o(a) acadêmico(a) deverá realizar em seu cadastro, estarão dispostos no quadro **"Situação do perfil socioeconômico"**, campo **"Correções/ajustes a serem realizados"**, presente no menu **"Perfil Socioeconômico"** do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE <sgpae.uems.br>;

1.6.4 Para que o(a) acadêmico(a) consiga finalizar os ajustes do cadastro, o mesmo deverá anexar um novo arquivo (1.5.3) na aba **"Documentação"** seguindo os mesmos procedimentos informados nas alíneas a, b, d, i e j do Item 1.5.2;

1.6.5 O(A) acadêmico(a) deverá certificar-se de que recebeu um e-mail confirmando a finalização do cadastro após ter realizado as etapas de ajustes (1.6.4). Caso não receba o e-mail de confirmação, deverá verificar se o mesmo foi direcionado ao spam ou lixo eletrônico. Do contrário, deverá retornar ao seu cadastro e averiguar se houve algum erro na finalização;

1.6.6 Não serão aceitos ajustes enviados por **outros meios ou canais de atendimento**;

1.6.7 O(A) acadêmico(a) que não realizar os ajustes conforme solicitado e/ou enviar os ajustes com a documentação desatualizada (passados 30 dias da emissão do documento), incompleta, rasurada ou ilegível terá o seu perfil socioeconômico considerado **INAPTO(A)** ;

1.7 DA AVALIAÇÃO PARA O PERFIL SOCIOECONÔMICO

1.7.1 A avaliação será realizada pela equipe de assistentes sociais do Setor de Atenção Socioassistencial, mediante a análise do cadastro feito *on-line* (questionário socioeconômico) e dos documentos apresentados (Anexo I), conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do Acadêmico da UEMS previstos no Anexo III;

1.7.2 Os(As) acadêmicos(as) que, após a análise referida no item 1.7.1, tiverem seu perfil socioeconômico considerado 'Apto', terão atribuído ao seu perfil socioeconômico um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

1.7.3 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) atribuído ao(à) acadêmico(a) será posteriormente utilizado como critério de classificação nos editais de auxílios ofertados pela DAAPE/PROAFE/UEMS.

1.8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.8.1 A divulgação dos resultados será publicada de acordo com o prazo estipulado neste edital no site [Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil](#) ;

1.8.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal [Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil](#) ;

1.8.3 As relações dos(as) acadêmicos(as) que tiveram os perfis socioeconômicos considerados aptos e inaptos na avaliação socioeconômica serão divulgadas por ordem alfabética;

1.8.4 Ter o perfil socioeconômico considerado APTO na avaliação socioeconômica NÃO IMPLICA que os(as) acadêmicos(as) serão automaticamente contemplados(as) com auxílios ofertados pela DAPPE/PROAFE/UEMS.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O(A) acadêmico(a) considerado(a) apto(a) na Avaliação Socioeconômica deverá comunicar imediatamente e a qualquer momento à DAPPE/PROAFE/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou do seu grupo familiar;

2.2 Mediante as novas informações apresentadas e após análise do setor responsável, o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a) será considerado apto ou inapto para se inscrever nos processos seletivos dos auxílios ofertados pela DAPPE/PROAFE/UEMS;

2.3 A **Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil - Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil - Setor de Atenção Socioassistencial**, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como requisitar documentos adicionais aos mencionados neste edital, que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a), durante o período de vigência deste edital;

2.4 A **Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil - Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil - Setor de Atenção Socioassistencial**, reserva-se o direito de solicitar, no decorrer da vigência deste edital, a atualização do cadastro socioeconômico para todos os(as) acadêmicos(as) que tiveram seus perfis socioeconômicos considerados aptos;

2.5 A **Pró-reitoria de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil** reserva-se o direito de solicitar ao(à) acadêmico(a) a atualização do cadastro socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil - PROAFE
Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil
PROAFE/DAPPE



2.6 A DAPPE/PROAFE/UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais http://www.uems.br/editais_concursos%3B ;

2.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal http://www.uems.br/editais_concursos%3B ;

2.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/Divisão de Atendimento Estudantil/Setor de Assistência Social.

Dourados/MS, 16 de abril de 2024.

DIOGENES EGIDIO
CARIAGA:89430093134

Assinado de forma digital por DIOGENES
EGIDIO CARIAGA:89430093134
Dados: 2024.04.16 15:49:33 -04'00'

Prof. Dr. Diógenes Egidio Cariaga
Pró-reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documentos de identificação do(a) acadêmico(a) e de TODOS os familiares cadastrados no questionário socioeconômico do SGPAE:

1.1 Documento de identidade: serão aceitos como documento de identidade o RG, a CNH, carteiras expedidas pelos Comandos Militares e carteiras de conselhos profissionais. No caso de pessoas da família com menos de 18 anos de idade que não tenham documento de identidade será aceita a certidão de nascimento;

1.2 CPF: se o número do CPF constar no documento de identidade (RG ou CNH), o envio dele é opcional. Caso tenha perdido o documento pode ser consultado no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>;

1.3 Comprovante de conclusão do Ensino Médio (somente do(a) acadêmico(a)): enviar o histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão. Os(as) acadêmicos(as) que durante o ensino médio estudaram em escola particular como bolsista (bolsa total ou parcial) deverão enviar também uma declaração da instituição de ensino que comprove a situação de bolsista;

1.4 Comprovante da conta bancária cadastrada pelo(a) acadêmico(a) no questionário socioeconômico do SGPAE (somente do(a) acadêmico(a)): enviar escaneado a primeira página do contrato feito no banco **OU** um extrato bancário onde esteja visível o nome do(a) acadêmico(a), **nome do banco, número da agência com 5 dígitos (5 números ou 4 números e a letra X) e número da conta;**

2. Comprovações de residência e despesas do(a) acadêmico(a) e dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico do SGPAE (não poderão ultrapassar mais de 30 dias da emissão do documento):

2.1 Acadêmicos(as) que moram com os familiares/responsáveis: enviar comprovantes de água, luz, telefone, internet, dentre outros que possuir. No mínimo um dos documentos deve estar com o nome do(a) acadêmico(a) ou de um dos familiares cadastrados no SGPAE (as contas não precisam estar pagas);

2.2 Acadêmicos(as) que moram fora do domicílio dos familiares/responsáveis para estudar na UEMS - enviar comprovante de residência e de despesas da moradia da família e da moradia do(a) acadêmico(a): comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver. No mínimo um dos documentos apresentados deve estar com o nome de um dos familiares cadastrados no SGPAE e pelo menos um documento da moradia do(a) acadêmico(a) deve estar com o nome do(a) mesmo(a) (as contas não precisam estar pagas);

2.3 Acadêmicos(as) que moram fora do domicílio de seus pais/responsáveis e residem com outras pessoas sem contribuir nas despesas da casa onde moram para estudar na UEMS: enviar declaração do(a) responsável pelo domicílio comprovando a situação, comprovante de residência e cópia do RG/CNH do responsável pelo domicílio. Se o(a) acadêmico(a) depender financeiramente dos familiares/responsáveis também deve encaminhar os comprovantes de despesas da moradia dos mesmos (comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver);

2.4 Acadêmicos(as) que são independentes financeiramente e moram sozinhos ou com terceiros devem enviar: comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver. Pelo menos um dos documentos deve estar com o nome do(a) acadêmico(a) (as contas não precisam estar pagas);

2.5 Comprovante de despesa com locação de imóvel, pensionato/república ou financiamento habitacional do(a) acadêmico(a): contrato de aluguel do imóvel, pensionato/república ou comprovante de pagamento do financiamento habitacional, atualizado.

2.5.1 Se o contrato não estiver em nome do(a) acadêmico(a), este deve enviar o contrato de aluguel e declaração do locatário comprovando a despesa de aluguel do(a) imóvel, de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital;

2.5.2 Caso o contrato de aluguel tenha vencido e não tenha um contrato atualizado, deverá enviar o contrato vencido e um recibo/extrato de pagamento atualizado (o comprovante de pagamento não poderá ter mais de 30 dias de emissão);

2.5.3 Caso não haja contrato de aluguel, deverá enviar declaração do proprietário do imóvel informando sobre a locação, o período e o valor do aluguel de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital e um comprovante de pagamento atual (recibo, extrato bancário de transferência, entre outros);

2.5.4 Comprovante de locação de imóvel ou de financiamento habitacional da família/responsáveis: contrato de aluguel do imóvel ou comprovante de pagamento do financiamento com o nome de um dos familiares cadastrados no SGPAE.

2.5.5 Se o contrato não estiver em nome de um familiar, este deve enviar o contrato de aluguel e declaração do locatário comprovando a despesa de aluguel do(a) imóvel, de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital;

2.5.6 Caso o contrato de aluguel tenha vencido e não tenha um contrato atualizado, deverá enviar o contrato vencido e um recibo/extrato de pagamento atualizado (o comprovante de pagamento não poderá ter mais de 30 dias de emissão);

2.5.7 Caso não haja contrato de aluguel, deverá enviar declaração do proprietário do imóvel informando sobre a locação, o período e o valor do aluguel de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital e um comprovante de pagamento atual (recibo, extrato bancário de transferência, entre outros);

2.6 Comprovante de despesa com transporte para deslocamento até a unidade universitária: enviar declaração do tipo de transporte que utiliza e a média de gasto mensal. **A declaração é obrigatória para todos os(as) acadêmicos(as), mesmo para aqueles que não têm gastos com o transporte.**

2.6.1 Para os(as) acadêmicos(as) que utilizam **transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago** é obrigatório enviar o contrato de prestação de serviço de transporte ou um comprovante de pagamento constando o nome, mês e o valor pago.

2.7 Despesas do(a) acadêmico(a) ou de membro do grupo familiar com pensão alimentícia para dependentes (para aqueles que se enquadram nesse caso):

2.7.1 Documento oficial de sentença que delimita pensão ao dependente;

2.7.2 Caso a pensão seja informal, enviar documento do(s) dependente(s) e comprovante de pagamento da pensão (recibo, comprovante de transferência/depósito bancário, dentre outros);

3. Comprovante de doenças graves e despesas de saúde (somente para aqueles que se enquadram nesse caso):

3.1 Se o(a) acadêmico(a) declarar no questionário socioeconômico que ele(a) ou algum membro da família possui doença grave de acordo com a Portaria MPAS - MS 2.998 <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf>, deverá enviar laudo médico e/ou receituários que comprove a doença.

4. Comprovações de renda do(a) acadêmico(a) e dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico do SGPAE com idade a partir de 18 anos. O documento referente a comprovação de renda deve ser enviado mesmo se a pessoa não possuir renda (não poderá ultrapassar mais de 30 dias da emissão do documento):

4.1 Carteira de trabalho (CTPS) física ou digital: documento obrigatório para o(a) acadêmico(a), todos os familiares a partir de 18 anos e os casos de jovem aprendiz. É necessário enviar apenas uma CTPS (física ou digital):

4.1.1 Caso tenha a CTPS física enviar escaneadas as seguintes páginas: página da foto frente e verso, página onde tem o último contrato de trabalho assinado e a página em branco que vem depois do último contrato assinado. Se não tiver registro na carteira, enviar escaneada a página da foto frente e verso e as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

4.1.2 Caso tenha a CTPS digital: enviar a página onde constam os dados pessoais e as páginas dos contratos de trabalho;

4.1.3 Caso não tenha CTPS: enviar o modelo de declaração de que não possui a CTPS;

4.1.4 - Caso a CTPS tenha sido perdida/roubada: enviar escaneado o boletim de ocorrência.

4.2 Para os(as) acadêmicos(as) e todos os membros do grupo familiar que possuem renda e se enquadram na obrigatoriedade de declarar o imposto de renda, deve enviar a declaração do último exercício (deverá ser enviada a declaração completa e não o recibo).

4.2.1 Para os(as) acadêmicos(as) e membros do grupo familiar que possuem renda e não se enquadram na obrigatoriedade citada acima deverá enviar a declaração de isenção.

4.3 Acadêmico(a) ou membro da família a partir de 18 anos que não possui renda própria (desempregado, do lar, estudante etc): enviar declaração de ausência de renda;

4.4 Acadêmico(a) e membro da família a partir de 18 anos que possui renda: enviar o comprovante de renda de cada pessoa cadastrada no questionário socioeconômico do SGPAE, inclusive do(a) próprio(a) acadêmico(a), de acordo com uma das situações abaixo. Se o(a) acadêmico(a) ou alguém do grupo familiar possuir mais de uma fonte de renda, deverá ser enviado um comprovante de cada renda que possui.

4.4.1 Acadêmico(a)/membro da família que participa do MS SUPERA: comprovante do último mês de recebimento do benefício mostrando o nome, mês e o valor recebido;

4.4.2 Acadêmico(a)/membro da família estagiário(a), bolsista ou aprendiz: comprovante do último mês de pagamento mostrando o nome, mês de referência e o valor recebido;

4.4.3 Acadêmico(a)/membro da família trabalhador(a) informal (trabalhador(a) que não possui renda fixa, não paga INSS e outros impostos): declaração constando o nome completo, número de documento, a atividade exercida e o rendimento mensal;

4.4.4 Acadêmico(a)/membro da família assalariado(a), militar ou funcionário(a) público(a): cópia do contracheque/holerite constando o nome, mês de referência, cargo e remuneração do último mês recebido (não serão aceitos documentos referentes somente ao pagamento de férias ou 13º, o contracheque/holerite deve constar a renda mensal completa);

4.4.5 Acadêmico(a)/membro da família aposentado(a), pensionista, beneficiário de auxílio doença ou outro benefício da Previdência Social: extrato de pagamento de benefício previdenciário, que pode ser retirado pelo <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

4.4.6 Acadêmico(a)/membro da família aposentado(a) por aposentadoria privada ou de regimes próprios: comprovante de pagamento de aposentadoria ou contracheque do último mês de recebimento;

4.4.7 Acadêmico(a)/membro da família que recebe pensão em casos de separação ou divórcio: documento oficial e de sentença que delimita pensão ao(à) ex-cônjuge e/ou filho(a). Caso a **pensão seja informal**, enviar declaração e comprovante bancário ou recibo;

4.4.8 Acadêmico(a)/membro da família que possui renda proveniente de recebimento de aluguel de bem móvel ou imóvel, poupança, investimentos ou outros recebíveis passivos que caracterize fonte de renda e/ou receita: enviar cópia do contrato de locação; ou recibo; ou extrato bancário; ou documentos emitidos pela fonte pagadora;

4.4.9 Acadêmico(a)/membro da família beneficiário(a) dos programas sociais de transferência de renda - Bolsa Família, Mais Social, Vale Renda, ou equivalente: comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando nome do(a) beneficiário(a), mês e o valor recebido (extrato bancário).

4.4.10 Acadêmico(a)/membro da família beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS: comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando nome do(a) beneficiário(a), mês e o valor recebido (extrato bancário ou comprovante do INSS <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

4.4.11 Acadêmico(a)/membro da família autônomo(a) ou profissional liberal: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

4.4.12 Acadêmico(a)/membro da família que está recebendo Seguro desemprego: guia de seguro desemprego comprovando as parcelas recebidas e/ou a receber.

4.4.13 Acadêmico(a)/membro da família agricultor(a), produtor(a) rural, parceiro(a), arrendatário(a) rural e sítante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; ou Declaração Anual de Produtor Rural - DAP; declaração de Imposto Territorial Rural - ITR.

4.4.14 Acadêmico(a)/membro da família empresário(a), microempresário(a) ou comerciante: declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; caso seja sócio(a) proprietário(a) e/ou diretor(a) da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; ou Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

4.4.15 Se recebe auxílios financeiros contínuos de terceiros: declaração informando o valor e nome do doador(a) ou comprovante bancário que conste o nome do(a) depositante e valor - no SGPAE informar na justificativa o nome do(a) doador(a).

ANEXO II

No caso de acadêmicos(as) com menos de 18 anos de idade, os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada.

Eu, _____, portador(a) do
RG _____ - SSP/____, CPF _____, autorizo meu(minha)
filho(a) _____ portador(a) do
RG _____ - SSP/____, CPF _____, cursando
_____, _____ série, na Unidade Universitária de
_____, a participar do cadastro do **Processo de Avaliação
Socioeconômica – PROAFE/UEMS.**

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o(a) mesmo(a) incorrerá em perdas de direitos a permanecer e com o cadastro válido dentro do período estipulado neste edital.

_____ (nome da cidade), ____/____/_____. (data).

Assinatura do(a) responsável pela declaração

ANEXO III

Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS
A pontuação do(a) acadêmico(a) inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	5
Período/modalidade do curso	Conforme tabela abaixo	4,5
Residência do(a) acadêmico(a)	Conforme tabela abaixo	4
Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	3,5
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	2
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	1
Total		20

1. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

1.1) **Renda per capita – RPC:** é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda *per capita* considera-se, por base, o salário-mínimo R\$1.412,00 vigente em 2024,

Renda per capita R\$	Pontuação	Renda per capita R\$	Pontuação
0,00% a 25%	10	75,01% a 100%	8,5
25,01% a 50%	9,5	100,01% a 125%	8,0
50,01 % a 75%	9,0	125,01% a 150%	7,5

1.2) **Período/modalidade do curso – PMC:** referente ao período/modalidade em que o curso está sendo ofertado na UEMS.

Período/modalidade do curso	Pontuação
Integral	9,0
Vespertino, Matutino, Noturno, EaD	8,5

1.3) **Residência do(a) Acadêmico(a) – RA:** Tipo de residência do(a) acadêmico(a) e/ou de sua família, implica gastos com aluguéis, financiamento da residência, pensão, pensionatos, repúblicas, aluguel de quartos e/ou outros meios de moradia que o(a) acadêmico(a) utilize para estudar na UEMS.

Situação	Pontuação
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. A família tem gastos com aluguel na cidade de origem.	8,0
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel/financiamento.	7,5

Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, sem gastos com aluguel. Família com gastos de aluguel/financiamento.	7,0
Acadêmico(a) e/ou família reside em município diferente do qual estuda e tem gastos com aluguel.	6,5
Acadêmico(a) e/ou família reside na cidade na qual estuda e tem gastos com aluguel.	6,0
Acadêmico(a) e/ou família reside em município diferente do qual estuda sem gastos com aluguel.	5,5
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, sem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel na cidade de origem.	5,0
Acadêmico(a) e família residem no município no qual estuda sem gastos com aluguel.	4,5

1.4) Ensino Médio (EM): De acordo com a tabela abaixo.

Ensino Médio	Pontuação
Totalmente em escola de rede pública	7,0
Parte em escola da rede pública e parte em escola particular	6,5
Totalmente em escola particular com bolsa integral	6,0
Totalmente em escola particular com bolsa parcial	5,5
Totalmente em escola particular sem bolsa de estudos	5,0

1.5) Meio de transporte (MT): transporte utilizado para deslocamento até a Unidade de ensino:

Meio de Transporte	Pontuação
Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago	7,0
Transporte coletivo/municipal pago	6,5
A pé/bicicleta	6,0
Carona/moto/carro	5,5
Transporte escolar/coletivo gratuito	5,0

1.6) Doenças no grupo familiar - DGF:

Doenças no grupo familiar - DGF	Pontuação
Doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf	2
NÃO possui doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf	0

1.7) Parecer do Serviço Social (PSS): Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS, do Setor de Atenção Socioassistencial, para fins de distribuição dos auxílios do PIAE, entre outros benefícios que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social	Pontuação
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1,0
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,4

Avaliação:

$$IVS = \frac{(5*RPC + 4,5*PMC + 4*RA + 3,5*EM + 2*MT + 1*DGF)}{20} * PSS$$

IVS = índice de vulnerabilidade social

RPC = renda per capita líquida

PMC = período/modalidade do curso

RA = residência do(a) acadêmico (a)

EM = ensino médio

MT = transporte utilizado para deslocamento até a Unidade de ensino

DGF = doença no grupo familiar

PSS = parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Órgão Emissor: _____

Nome (2º declarante): _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Órgão Emissor: _____

Residentes e domiciliados no endereço: _____
nº _____, bairro _____, cidade de _____ / _____.

Declaramos, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS/avaliação socioeconômica), sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde _____, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III - "Da União Estável".

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Local e data: _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____

¹ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, _____, RG nº _____
Órgão Emissor _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
(Avaliação Socioeconômica/UEMS), que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS pelo motivo: _____.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis².

Local e data: _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

² Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, inscrito(a) sob CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise da avaliação socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que desenvolvo atividade informal de _____ e obtive renda mensal de R\$ _____ (_____) no mês de _____ (último mês trabalhado).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis³.

Local e data: _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

³ De acordo com a Lei nº. 4.082 de 06 de setembro de 2011, devidamente publicada no Diário Oficial nº. 8.027 de 08 de Setembro de 2011, pág. 01, cita-se. LEI Nº. 4.082, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Estabelece normas para comprovação de residência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência de comprovante de residência. Art. 2º. Será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade da informação o sujeitará às penas da legislação pertinente. Art. 3º. A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará a aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa no valor de 150 UFERMS, sendo que havendo reincidência será aplicado o valor em dobro. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 06 de setembro de 2011. ANDRÉ PUCCINELLI Governador do Estado.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor _____,
residente à rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declaro que não possuo renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios sociais ou previdenciários, ou quaisquer outras fontes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis⁴.

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

⁴ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(para aqueles que não possuem o comprovante judicial da devida pensão)

Eu _____ (nome do responsável),
RG nº _____, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no
edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que
recebo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____
_____) cujo valor refere-se à pensão alimentícia:

() em meu benefício;

() em benefício de meu(s) dependente(s).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados,
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis⁵.

Local e data: _____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

⁵ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável), portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação na Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meus dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis⁶.

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

⁶ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS

(Familiares e terceiros que não sejam considerados os responsáveis diretos do acadêmico – cônjuges, companheiros, pais, avós etc – , anexar documento com foto do doador)

Eu, _____ (especificar parentesco), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul , que doo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____), cujo valor se refere à ajuda de custos com os gastos do(a) acadêmico(a).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis⁷

Local e data: _____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

⁷ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E
TERCEIROS**

Eu, _____,
RG nº _____, declaro, sob as penas da lei e
conforme estabelecido no referido edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul, que **NÃO** recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de
ajuda de familiares e terceiros, sendo assim, independente financeiramente.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados,
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis⁸.

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

⁸ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

**(somente para quem mora em casa alugada e não tem contrato. Enviar
junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)**

Eu, _____,
denominado(a) locador(a)/locatário(a), portador(a) do CPF nº _____,
RG nº _____, residente e domiciliado à rua/av.: _____
_____ nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____. Declaro para devidos fins que
ALUGO o imóvel situado à rua/av.: _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, para o Sr(a) _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
desde _____, sendo cobrado o valor de R\$ _____ mensal. Assim sendo, por ser
o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta
seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou
falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis⁹.

Local e data: _____ / _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante – Locador (a)

Assinatura do Declarante – Locatário (a)

⁹ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DO LOCATÁRIO DO ALUGUEL

(somente para quem mora em casa alugada e no contrato não é o locatário do imóvel.

Enviar junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)

Eu, _____,
denominado (a) locatário(a), portador(a) do CPF nº _____,
RG nº _____, do imóvel situado no endereço: rua/av.:
_____ nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____.
Declaro para devidos fins que cedo/divido o imóvel para o Sr(a) _____
_____, CPF nº _____,
RG nº _____, desde _____, sendo cobrado o valor mensal
de R\$ _____ para o(a) mesmo(a).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹⁰.

Local e data: _____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante – Locatário (a)

¹⁰ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(somente para quem mora em casa alugada e não possui o contrato de locação em seu nome ou ainda se não há especificação dos locatários em contrato ou recibo de locação)

Eu _____, acadêmico(a) do curso de _____ da UEMS, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que o aluguel declarado como despesa de moradia referente ao imóvel situado à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas, com custo de R\$ _____ para cada morador:

1. Nome/CPF: _____
2. Nome/CPF: _____
3. Nome/CPF: _____
4. Nome/CPF: _____
5. Nome/CPF: _____

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹¹.

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura dos moradores:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

¹¹ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu, _____, CPF nº _____, nos termos do referido edital, referente a Avaliação Socioeconômica/UEMS, declaro que estou domiciliado(a) no endereço rua/av. _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, e para me deslocar no percurso residência – UEMS – residência utilizo o transporte (assinalar mais que um, se necessário):

() Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago (anexar comprovante); () Transporte coletivo municipal pago;

() Transporte escolar ou coletivo gratuito; () carro compartilhado (carona);

() carro/moto próprio - por necessidade (incompatibilidade entre o horário das aulas horário do transporte público, inexistência de transporte público, etc);

() carro/moto próprio - por opção/comodidade (há transporte público, mas prefiro utilizar transporte próprio);

() Outros _____ (informar tipo).

E meu gasto mensal com o deslocamento até a universidade é de R\$_____.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹².

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

12 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

(Declaração para todos os candidatos que já possuem outra graduação)

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão emissor _____,
CPF nº _____ residente e domiciliado à
rua/av.: _____ nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____.
declaro, para fins de comprovação junto a Avaliação Socioeconômica da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul, que já possui curso de nível superior,
_____ (nome do curso) pela
instituição de ensino _____ (nome da instituição).

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual
assino, para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados,
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹³.

Local e data: _____ / _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

¹³ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE RESIDÊNCIA

(preencher manuscrito - próprio punho)

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, SSP/_____, CPF nº.
_____, declaro residir à Rua/Avenida
_____, nº. _____, bairro
_____, município _____, estado
_____, CEP _____, ponto de referência
_____. Por ser verdade, firmo a presente¹⁴.

Observação: se residir em apartamento informar: Nome do condomínio/residencial
_____, Bloco _____, nº do apartamento _____.

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

¹⁴ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____,
portador do CPF nº _____, residente na rua
_____ nº _____,
bairro _____, município _____,
declaro, para os fins, que CEDI GRATUITAMENTE uma casa situada na
(Rua, Trav.) _____, nº _____,
Bairro _____, Município _____, de minha
propriedade, para _____,
portador do CPF nº _____.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹⁵.

Local e data: _____/_____, _____ de _____ de 20____.

¹⁵ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.